**PROJETO DE LEI Nº 125 DE 2023**

**DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM (SAAE).**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do § 2º, do art. 114, da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, é dada ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM (SAAE)**, entidade autárquica municipal, com sede administrativa à Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, nº 114, Mogi Mirim, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.711.362/0001-91, a permissão de uso de imóvel de propriedade do Município de Mogi Mirim, que contém as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

**Local:** Rua Benedito Antônio - Residencial do Bosque, Mogi Mirim-SP.

**Cadastro Municipal:** 51.56.33.0800-001

**Matricula:** nº 76.834

**DA AREA:** *Registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Mogi Mirim sob o n. 76.834, está inserida no Loteamento Residencial do Bosque, nesta cidade, e tem as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no* ***ponto 01****, defronte para a Rua 13, percorrendo 153,87 metros ao longo desta rua, e mais 25,70 metros, confrontando com o Lote 16 da Quadra 31, de propriedade de Maria José de Oliveira Zaniboni (matrícula n. 49.110), até chegar ao ponto 02, deflete à direita e percorre 113,59 metros defronte para Área Institucional do Loteamento Morro Vermelho II (matrícula 84.919), até chegar ao ponto 03; deflete a direita e percorre 146,26 metros confrontando com a área da Fepasa até chegar ao ponto 04; deflete a direita e percorre 139,46 metros, confrontando as propriedades de José Fernandes Vômero (matrícula 61.244) e José Roberto Bordignon, chegando ao ponto 01 inicial da presente descrição. Encerrando com uma área total de 19.518,15 metros quadrados.*

Parágrafo único. A permissão de uso de que trata esta Lei tem por objeto a implantação no local da nova sede da Autarquia.

Art. 2º A permissão de uso será a título precário e gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período a contar da publicação do presente ato, mediante interesse das partes e autorização legislativa.

Art. 3º Enquanto na posse da permissionária o bem público fica sob sua responsabilidade, respondendo por sua conservação, manutenção e pelos danos porventura nele ocorridos, a terceiros e ao meio ambiente e para o fim único e exclusivo constante no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 5 de outubro de 2 023.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº 125 de 2023**

**Autoria: Prefeito Municipal**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO, SEM ÔNUS, DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM (SAAE).**

O **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM,** com sede administrativa à Rua Doutor José Alves, nº 129, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, doravante designado simplesmente **PERMITENTE** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dr. Paulo de Oliveira e Silva, portador da cédula de identidade RG. nº 14.639.723-X e inscrito no CPF/MF sob nº 201.086.646-00, e de outro lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM (SAAE)**, entidade autárquica municipal, com sede administrativa à Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, nº 114, Centro de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.711.362/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, **ENG. PAULO TARSO DE SOUZA**, doravante denominado **PERMISSIONÁRIA**, resolvem firmar o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a permissão de uso à entidade **PERMISSIONÁRIA** de bem imóvel de propriedade da **PERMITENTE**, sito à Rua Benedito Antônio, sem número, Residencial do Bosque, Mogi Mirim-SP, visando a implantação da nova sede da autarquia.

**CLAÚSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE DA PERMISSIONÁRIA**

Que em decorrência desta Permissão de Uso a **PERMISSIONÁRIA** se obriga, para implantação da nova sede do SAAE:

I - Conservar e manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso para a finalidade destinada;

II - Defender a posse do imóvel contra qualquer turbação de terceiros;

III - Não desvirtuar, de forma alguma, a destinação do imóvel cedido.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA PERMITENTE**

Que o **PERMITENTE** se compromete a:

I - Entregar o imóvel, livre e desembaraçado, para implantação da nova sede do SAAE;

II - Manter e respeitar a posse transferida a **PERMISSIONÁRIA**;

III - Isentar a **PERMISSIONÁRIA** do pagamento de eventuais taxas, preços públicos, contribuições de melhoria e/ou outros emolumentos que venham a ser criados pelo Município que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel objeto da presente Permissão de Uso.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Permissão de Uso é de 10 (dez) anos, vigendo a contar da data da promulgação da Lei Municipal que deu causa a este ato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante formal interesse das partes e autorização legislativa.

**CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO**

O descumprimento das condições previstas neste Termo, bem como o abandono do imóvel antes do prazo estipulado implicará em revogação da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial sem ressarcimento de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mogi Mirim como competente para dirimir as dúvidas e omissões que não puderem ser resolvidas entre as partes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram, para todos os fins e efeitos de direito.

Mogi Mirim, 5 de outubro de 2 023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PAULO TARSO DE SOUZA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM – SAAE**

**Testemunhas:**

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­­­­­\_\_\_ Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

CPF: CPF: